PUBLICAÇÃO
Nº 9144 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 30/03/23
A)

LEI Nº 5.909, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a instituir gratificação aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, que sejam membros da Comissão de Oncologia do Município de Itaúna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de 30 % (trinta por cento) do nível V-2, letra "A", aos servidores públicos que estejam ocupando as funções de membros da Comissão de Oncologia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A gratificação instituída por esta Lei não será incorporada à remuneração dos servidores para fins de aposentadoria e poderá ser recebida por servidores efetivos e/ou comissionados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Administração Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de março de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município